

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1923

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em Dívida Ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
NILCILENE RIBEIRO DOS SANTOS	***.276.***_**	AKINAGA E RIBEIRO LTDA	08.764.723/0001-79	800330752
HELENA APARECIDA ALECRIM ALVES GODINHO	***.700.***_**	GODINHO MOVEIS LTDA	03.242.181/0001-50	797246191
EVONETE DE QUADROS RODRIGUES	***.581.***_**	E DE QUADROS RODRIGUES BAR LTDA	72.489.552/0001-16	797251580
JUVENIL SABINO DOS SANTOS	***.759.***_**	FIBERGLASS FIBRA DE VIDRO LTDA	22.048.370/0001-31	797280883
POLLYANA MOREIRA DA SILVA ALVES	***.831.***_**	POUSADA CANTINHO DA MANTIQUEIRA LTDA.	27.797.030/0001-27	797286606
MITCHEL AFONSO HIRSCH	***.315.***_**	HMM MANUTENCAO HIDRAULICA LTDA	22.319.293/0001-07	797338028
FERNANDO REIS FABRISTO	***.755.***_**	PLANEJA MOVEIS LTDA	18.154.124/0001-97	797384628
JOSE MARTIMIANO DE ARRUDA	***.540.***_**	POLIMAX SERVICOS GERAIS LTDA S/C	02.704.261/0001-18	797419913
CLAUDIO ROBERTO ALMADA	***.112.***_**	S. C. J COMERCIO DE USADOS LTDA	08.777.662/0001-84	797424700
ANTONIO EDUARDO ALENCAR DE BESSA	***.395.***_**	BESSA DISTRIBUIDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA COZINHA LTDA	06.035.778/0001-12	797437324

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
CINTIA GOMES BARRETO PEREIRA	***.104.***-**	ELIZEU LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	12.902.286/0001-80	797448507
JULIO JOSE GOMES	***.249.***-**	INDUSTRIA METALURGICA IRMAOS GOMES LTDA	10.633.798/0001-62	797457703
LUCIANA VOLPATO DA SILVA	***.810.***-**	TOP TREVO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA	31.151.999/0001-01	797466581
VALDEIR FRANCISCO SECOTTI	***.117.***-**	VALDEIR FRANCISCO SECOTTI & CIA LTDA	08.927.868/0001-43	797488881
IVANILDO GUILHERMINO DA SILVA	***.572.***-**	GRANROCHAS - COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA	08.678.367/0001-70	797489992
CELSO LORENZETT JUNIOR	***.858.***-**	CELSO LORENZETT JUNIOR LTDA	39.650.665/0001-86	797495654
NOEME SILVA SOARES	***.858.***-**	POLISEGUROS ASSESSORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	36.967.859/0001-11	797499922
VERIDIANA FERNANDES COLLPY	***.515.***-**	CHABAD MORADIA ASSISTIDA LTDA	61.095.121/0001-59	797510550
ANGELICA DA COSTA PEREIRA	***.721.***-**	SCABRUM AUTO SERVICOS LTDA	86.489.317/0001-59	797560386
EMILIA DE CARVALHO VIEIRA	***.292.***-**	EMILIA DE CARVALHO VIEIRA & CIA LTDA	11.301.054/0001-03	797592512
CRISTINA ELIZA SILEIKIS KEMPIS	***.088.***-**	ESCOLA BATISTA EM MONTE VERDE	02.574.017/0001-88	797599564
CARLOS SOARES MENDES	***.095.***-**	COMERCIO DE RACOES BRASUL LTDA	94.555.778/0001-00	797613699
JOAQUIM BATISTA NETO	***.423.***-**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FORTE MIX LTDA	13.993.352/0001-37	797621002
JOAO JOSE ABRANCHES SOARES	***.089.***-**	POLISEGUROS ASSESSORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	36.967.859/0001-11	797624049
JOSE HUMBERTO NUNES	***.625.***-**	PAULISTA SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	28.508.110/0001-88	798216282
ZENITE JOSE ALVES	***.209.***-**	MUNDO ATIVO CONFECCOES LTDA	11.069.442/0001-00	800335101
VOITILLA BARBOSA MIRANDA	***.461.***-**	MIRANDA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	18.019.302/0001-77	800335455
FERNANDO AZEVEDO DO AMARAL	***.230.***-**	DOCES MATEUS LEME LTDA	05.585.629/0001-64	800342232
ERIKA MIRANDA DE ARAUJO COSTA	***.288.***-**	KAIROS INSTALACOES LTDA	09.380.707/0001-45	800364566
PAULO PULICE NETO	***.875.***-**	OLARIA BARROCO LTDA	37.260.205/0001-16	800374017
MARIA DOS REIS DA SILVA SOUSA	***.519.***-**	AUTO POSTO M.E LTDA	20.697.013/0001-79	800400806
APARECIDA ELIAS GONCALVES MACHADO	***.263.***-**	SERRALHERIA 3M LTDA	05.530.958/0001-08	800414739
ANDRE LUIZ NOVELLO	***.199.***-**	CHAPEACAO NOVELLO LTDA	10.438.441/0001-23	800522536